

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

C Ó P I A

LEI Nº 618

Autoriza a aquisição de material permanente para a ACAR e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir uma prateleira, mesas e outros móveis e utensílios para o escritório da "Associação de Crédito e Assistência Rural" (ACAR), desta cidade.

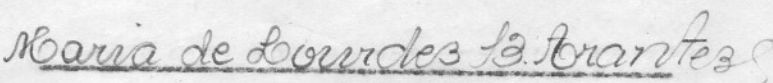
Art. 2º - A Associação referida no artigo anterior se responsabilizará pela guarda e conservação dos materiais que farão parte do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Para ocorrer à despesa com a aquisição autorizada nesta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre -
de Minas, 21 de julho de 1966.


Prefeito Municipal


P/ Secretário.

À Câmara Municipal
para conhecimento e arquivo.
21/7/66.
